



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 220, de 24 de fevereiro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social anual ao HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL, entidade filantrópica da área da saúde situada na Av. Cairbar Schutel nº 454, Jardim Arco Íris, na cidade de Araraquara-SP, portador da inscrição no CNPJ/MF nº 45.271.137/0001-19.

Art. 2º- A subvenção social será concedida até 31 de dezembro do corrente ano, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes condições:

- I- para custeio de suas atividades hospitalares, inclusive aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, com exceção de pagamento de pessoal;
- II- que a população de Trabiju seja atendida de forma contínua e gratuita em suas dependências, servindo-se, se necessário for, de suas instalações e equipamentos médicos pelo tempo indispensável a convalescença.

Parágrafo único: A entidade subvencionada deverá firmar o instrumento legal no prazo indicado pelo Município e prestar contas até a data de 31 de janeiro de 2007 dos valores efetivamente recebidos durante este exercício e das despesas efetuadas.

Art. 3º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária